PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

COMISSÃO EUROPEIA

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.10616 — CAF / CORADIA POLYVALENT BUSINESS / TALENT 3 BUSINESS)

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(2022/C 193/04)

1. Em 2 de maio de 2022, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]) e na sequência de uma remessa ao abrigo do n.º 5 do mesmo artigo.

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Construcciones y Auxiliar de Ferrocarriles, S.A. («CAF», Espanha),

— Plataforma de material circulante para linhas principais Coradia Polyvalent da Alstom e instalação de produção da Alstom situada em Reichshoffen («Coradia Polyvalent Business», França),

— Plataforma de material circulante para linhas principais Talent 3 da Bombardier («Talent 3 Business», Alemanha).

A CAF vai adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo da totalidade da Coradia Polyvalent Business e da Talent 3 Business.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A CAF é um fabricante de material circulante de diferentes tipos de veículos ferroviários com unidades de produção em Espanha, França, Reino Unido, Estados Unidos, México e Brasil;

— A Coradia Polyvalent Business é uma plataforma de comboios para linhas principais, atualmente fabricada na fábrica de Reichshoffen, em França. Trata-se de uma plataforma flexível capaz de atingir velocidades regionais (até 160 km/h) e intercidades (entre 200 e 249 km/h) em tração elétrica ou bimodal;

— A Talent 3 Business é uma plataforma de comboios para linhas principais, atualmente fabricada nas instalações de Hennigsdorf e de Bautzen da Alstom, na Alemanha. Trata-se de uma plataforma flexível capaz de atingir velocidades regionais (até 160 km/h) com tração elétrica.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.10616 — CAF / CORADIA POLYVALENT BUSINESS / TALENT 3 BUSINESS

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË